

PROJETO DE LEI 1.914/2015 ¹

1. Síntese da Matéria:

INADEQUADO.

O Projeto de Lei nº 1.914, de 2015, propõe incidência de juros na compensação e no ressarcimento em dinheiro de créditos da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – Pis/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins.

2. Análise:

O Projeto de Lei, ao propor que os contribuintes que possuam créditos relativos à Contribuição para o Pis/Pasep e Cofins recebam ou compensem esses valores acrescidos de juros, inegavelmente envolve a concessão de benefício tributário, sem que tenham sido apresentadas as estimativas de renúncia de receita e sem que tenham sido atendidos os demais requisitos exigidos pelo art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Deve ser considerado inadequado financeira e orçamentariamente.

3. Dispositivos Infringidos:

Ldo 2018, LRF e art. 113 do Ato das Disposições Transitórias (ADCT).

Brasília, 14 de Junho de 2018.

Sidney José de Souza Júnior
Consultor de Orçamento

¹ Solicitação de Trabalho 863/2018 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.